



**LEI Nº 6.474, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2019**

(Autoria do Projeto: Deputado Agaciel Maia)

**Declara a cidade de Ceilândia – Região Administrativa IX como a Capital da Cultura Nordestina no Distrito Federal.**

O VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL,

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarada a cidade de Ceilândia – Região Administrativa IX como a Capital da Cultura Nordestina no Distrito Federal.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Brasília, 31 de dezembro de 2019  
132º da República e 60º de Brasília

**MARCUS VINICIUS BRITTO**

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, de 2/1/2020.*